



**ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Jericó – PB
(Casa Antônio Andrade de Freitas)**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

**“DA NOVA REDAÇÃO AO
ART. 101 DO REGIMENTO
INTERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o Plenário aprovou, e ELE Promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Artigo 101 do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

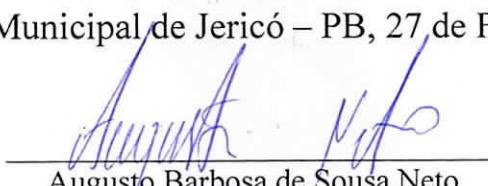
Art. 101 – A Câmara reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano; sendo o primeiro período de 1º de Fevereiro à 15 de Junho e o segundo período 15 de Julho à 10 de dezembro, independente de convocação.

§ 1º - As Sessões de que trata o caput deste Artigo, serão realizadas uma vez por semana, às Quartas-feiras, no horário de 18 (dezoito) horas.

§ 2º - Ocorrendo feriados ou ponto facultativo, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil imediato.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jericó – PB, 27 de Fevereiro de 2025.



Augusto Barbosa de Sousa Neto

Presidente